



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0251/2023

“Declara de utilidade pública a Associação dos Esportes de Praia do Litoral Norte Catarinense – ASSESP e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para neste fazer constar o nome de tal entidade”.

Autor: Deputado Fernando Krelling

Relator: Deputado Matheus Cadornin

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0251/2023, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação dos Esportes de Praia do Litoral Norte Catarinense – ASSESP, de Balneário Camboriú.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 2 de agosto de 2023 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual, por unanimidade, aprovou-se o Relatório e Voto do Relator, Deputado Repórter Sérgio Guimarães, que, tendo verificado o cumprimento dos requisitos legais atinentes à espécie, manifestou-se pela **admissibilidade** da matéria.

Ato contínuo, aportou a matéria nesta Comissão de Educação e Cultura, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.



II – VOTO

Com fulcro no disposto nos art. 78, c/c arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Educação e Cultura analisar as proposições sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade.

Deveras, entendo que o título de utilidade pública estadual a ser concedido à Associação dos Esportes de Praia do Litoral Norte Catarinense – ASSESP, de Balneário Camboriú, é convergente com o interesse público, uma vez que a entidade tem como objetivo a defesa e a conservação do patrimônio cultural, artístico e histórico, promovendo o voluntariado, os direitos humanos e a da democracia, além de fomentar escolinhas gratuitas para todas as modalidades esportivas praticadas na orla da praia, mar e rios, visando à integração e inclusão social.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, conduzo voto, no âmbito desta Comissão de Educação e Cultura, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0251/2023**, restando a superior deliberação do Plenário da Casa.

Sala da Comissão,

Deputado Matheus Cadorin
Relator